

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2016

1.) PREÂMBULO:

Repartição interessada: Câmara Municipal de Bálamo
Licitação/Modalidade: Convite N.º 03/2016

A Câmara Municipal de Bálamo/SP, convida os interessados a apresentar proposta para aquisição de condicionadores de ar, que serão utilizados nas instalações da sede da Câmara Municipal, participando de licitação na modalidade convite, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e a Lei N.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta CARTA-CONVITE, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Bálamo/SP, na Rua São Paulo, 740, Jardim São Domingos, CEP: 15.140-000.

Os envelopes contendo as propostas, deverão ser entregues até o dia 12 de setembro de 2.016, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

2.) OBJETO:

O presente certame tem por objeto a aquisição, para sede da Câmara Municipal, de:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1 - Condicionadores de ar piso/teto split, unidade interna e externa, de <u>58 000 btus ou capacidade superior</u>	2
2 - Condicionadores de ar piso/teto split, unidade interna e externa, de <u>9 000 btus</u>	2

3.) VALOR ORÇADO:

Conforme pesquisa de mercado integrante do processo de realização da despesa objeto da presente carta convite, o valor máximo a ser despendido para aquisição dos itens acima descritos é de R\$ 13.620,06 (Treze Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Seis Centavos).

O valor constante desta cláusula é informado para fins da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, sem prejuízo do disposto no artigo 65 da referida Lei.

4.) PRAZOS:

O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ser de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5.) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas que estiverem na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal, ou as declaradas inidôneas pelo Poder Público Municipal e não reabilitadas.

As empresas convidadas poderão atuar na qualidade de representantes, desde que apresentem juntamente com o envelope da proposta a Carta de Representação ou documento equivalente que ateste sua qualidade de representante/revendedor da outra empresa que será a fornecedora dos produtos e responsável pela emissão de nota fiscal.

Nos termos do § 1º, do artigo 32, da lei 8.666/93, ficam os licitantes dispensados da apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da citada lei.

6.) DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo proponente.

A proposta deverá conter o valor total do objeto desta licitação (clausula 2).

Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, considerando o total do objeto desta licitação.

Não serão consideradas propostas que não correspondam ao objeto total descrito na cláusula 2, ou seja, que sejam parciais apresentando valor de apenas uma parte do objeto licitado.

Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo o mesmo ocorrer na mesma sessão de julgamento, se todos os licitantes se fizerem representar na sessão.

8.) DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Os envelopes contendo as propostas serão abertos em sessão pública a ser realizada às 9h15, do dia 12 de setembro de 2016, na sede da Câmara Municipal.

9.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

10.) DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal após a entrega total do objeto previsto nesta licitação.

Em caso da empresa vencedora atuar na qualidade de representante/revendedora de outra empresa, o pagamento será efetuado para empresa representada responsável pela emissão de nota fiscal correspondente ao objeto desta licitação.

11) REAJUSTE DE PREÇO

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e assim permanecerão no período de três meses a contar da assinatura do contrato.

12) DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

13) DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

A Secretaria da Câmara Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas, no endereço citado na cláusula 1 deste edital, ou pelo telefone (17)3264-1518.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Câmara Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei N.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br

RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Bálamo/SP, 29 de Agosto de 2016

Ilso Antonio Monteiro Vasques
Presidente da Câmara Municipal de Bálamo